

MINAS GERAIS

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Adubos Orgânicos Triângulo Ltda. - Compostagem de resíduos industriais, Formulação de adubos e fertilizantes - Uberlândia/MG, PA/SLA nº4275/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Cooperitrus Cooperativa de Produtores Rurais - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Araguari/MG - PA/SLA nº4076/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1729867 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1)Cobb - Vantress Brasil Ltda. - Avicultura - Itapagipe/MG, PA/SLA nº4477/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1729869 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) FBR Construções, aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Vespasiano/MG, Processo nº 4480/2022, classe 3.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportadora SBH Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 4412/2022. 2) Eco Seixos Mineradora Comércio Importação e Exportação Ltda., extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Corinto/MG, Processo nº 4413/2022. 3) Silifertil Ambiental Ltda., compostagem de resíduos industriais e formulação de adubos e fertilizantes, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 2730/2022. 4) Explominer Comércio e Serviços Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Cordisburgo/MG, Processo nº 4446/2022. 5) Canalização de curso d'água - Distrito de Caetano Lopes/Município de Jeceaba, canalização e/ou retificação de curso d'água, Jeceaba/MG, Processo nº 4447/2022. 6) Jose Pinto de Melo, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Rio Manso e Itatiaçu/MG, Processo nº 4463/2022.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves – Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

*Licença de Operação Corretiva (LACI): 1) Vale S.A. - Obras de Melhorias e de Incremento do Fator de Segurança da Barragem Dição Leste, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (minério de ferro), AN/MNº 930.150/1983 - GM 203/2005, Mariana/ MG, Processo nº 4484/2022, classe 2.

23 1729505 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6, torna público os arquivamentos dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

- Licença Ambiental Concomitante – LACI (LOC): 1) Positivo Madeiras LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 1891/2022, Classe 4. Motivo: Atendimento incompleto das informações complementares.

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI): 1) Maderforte Madeireira Eireli, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 1907/2022, Classe 4. Motivo: Falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor.

(a) Victor Hugo Alves Soares. Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6.

23 1729470 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) DJ Granitos Eireli ME, Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Grão Mogol/MG, nº da licença: 092/2019 PA/nº 17793/2017/001/2019, Classe 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 27/12/2029, do responsável DJ Granitos Eireli ME, CNPJ 10.828.635/0010-26 para o novo titular DJ Granitos Ltda., CNPJ 10.828.635/0010-26.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1729854 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Essencis MG Soluções Ambientais S/A, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP; Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial, Juiz de Fora/MG, PA nº 3830/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 22/12/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

23 1729874 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAC 1 (LOC): 1) Fabricia Tatiana Barbosa, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João Evangelista/MG, PA/Nº 2655/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 21/12/2028. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0028058/2022-77 para Intervenção em APP sem supressão (1,18 ha) válida durante o prazo de vigência da Licença. - LAC 2 (LIC+LO): 1) Comercial São Pedro Mineração e Transportes Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 752/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 23/12/2032. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0056940/2022-46 para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP (0,158 ha); Corte ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas (2,503 ha) válida durante o prazo de vigência da Licença.

- LAS RAS: 1) GSM Mineração Ltda. – Estrada de Escoamento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 4404/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 20/12/2029.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Lazaro *** - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Capitão Andrade/MG - PA/Nº: 4423/2022. 2) Posto GT Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Ipatatinga/MG - PA/Nº: 4478/2022. 3) Posto Silva e Araújo Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Matelândia/MG - PA/Nº: 4475/2022. 4) Macilio *** Pereira - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Franciscópolis/MG - PA/ Nº: 4479/2022. 5) Joaquim Ferreira Nunes Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Cantagalo/MG - PA/Nº: 4481/2022.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRÔ: 1) Posto GT Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Ipatatinga/MG - PA/Nº: 78885915/2019. Classe 1. Motivo: Perda do objeto.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Vitta Química Indústria e Comércio Ltda., Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 4489/2022, Classe 3.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

23 1729835 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Paulo Sergio Sabino da Silva/Fazenda Bugio - Matricula 13.136 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Processo 4472/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Carlos Alverne Resende/Fazenda Laura, Marília e Capão ou Lages e Riacho Fundo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro. Processo: 4415/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, torna público o ARQUIVAMENTO dos processos abaixo identificado: 1) Compensação de Reserva Legal* Agropecuária Agroappelt Ltda/Fazenda Santa Rosa ou Barra - Paracatu/MG – Protocolo Nº 07000000207/20PTNº, 19992/2018-SEI nº 1.370.01.0047412/2021-61. Motivo: Por perda de objeto. 2) Compensação de Reserva Legal* Agropecuária Agroappelt Ltda/Fazenda Santa Rosa ou Barra - Paracatu/ MG – Protocolo Nº 07000000208/20 PT Nº. 19992/2018 - SEI nº 1.370.01.0047412/2021-61. Motivo: Por perda de objeto.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Metalsider Ltda/Fazenda São Francisco, CNPJ: 17.635.***/*,***,*** - Para: Metalsider Ltda/Fazenda São Francisco e Fazenda Araras Ltda. CNPJ: 17.635.***/*,***,***, 10.394.***/*,***,***, PA/Nº 15185/2009/001/2010.77 - Validade: 21/12/2028. Município: São Gonçalo do Abaeté - MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas

23 1729768 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Jorge Luiz de Carvalho, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Itumirim/MG, PA nº 4471/2022, Classe 3. Intervenção ambiental vinculada Processo SEI nº 1370.01.0059396/2022-82.

- LAC 2 - Licença de Instalação corretiva concomitantemente com licença de operação: *Murilo Tayer Nogueira Eireli, Tratamento químico para preservação de madeira, Madre de Deus de Minas/MG, PA nº 4473/2022, Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. AMEG Brasil S.A., Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Nazareno/MG, Processo nº 3224/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1729499 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Delega competências da Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e tendo em vista o disposto no Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no §2º dado art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

DELIBERA: Art. 1º – Fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, a competência para a prática dos seguintes atos relativos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG –, definidos, respectivamente, no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e no Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021:

I – homologar e fazer cumprir as decisões do Copam e CERH-MG; II – requerer ao dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico formulado por unidade do Copam ou CERH-MG, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Copam ou do CERH-MG;

III – fazer o controle de legalidade dos atos e decisões das unidades colegiadas do Copam e do CERH-MG;

IV – instituir e extinguir grupos de trabalho para análise e discussão de temas específicos, quando se fizer necessário ou se motivado pelo Copam;

V – avocar, para discussão e deliberação em Plenário, matéria ou qualquer outra questão de competência originária de outras unidades colegiadas do Copam e do CERH-MG;

VI – exercer a presidência das reuniões do Plenário do Copam, em suas faltas e impedimentos;

VII – definir a pauta do CERH-MG a partir de sugestão dolgam;

VIII – decidir, ad referendum, casos de urgência das unidades colegiadas do CERH-MG, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;

IX – retirar, com a devida motivação, matéria de pauta do Plenário, da CNR e das Câmaras Técnicas do CERH;

X – fazer cumprir o Regimento Interno do CERH-MG;

XI – assinar as deliberações do Plenário e da CNR do Copam e do CERH-MG.

Art. 2º – Fica delegadas ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas as competências descritas nos incisos I e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º – Fica delegada aos presidentes das reuniões da Câmara Normativa e Recursal – CNR –, Câmara Técnica Especializada de Regulação – CTER – e Câmara Técnica Especializada de Planejamento – CTEP –, durante as reuniões das unidades colegiadas do CERH-MG, a competência descrita no inciso XIV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 4º – A delegação prevista neste ato perdurará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º – Esta deliberação entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, de 22 de dezembro de 2022.
Marília Carvalho de Melo
Presidente do Copam e do CERH-MG

22 1729396 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) OX Extração e Envase de Água Mineral S/A - Extração de água mineral ou potável de mesa, Janaúria/MG, Protocolo nº 4460/2022. 2) AGB Transporte e Comércio MG Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Bocaiuva/MG, Protocolo nº 4434/2022.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1729825 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Prévia Concomitante, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO (LAC1): 1) Mineração Pedra Negra Espera Feliz Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Espera Feliz/MG, PA nº 4486/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

23 1729887 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/ MG torna públicas as DECISÕES deliberadas na 133ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHu1IAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h, do dia 23 de dezembro de 2022, a saber: 4. Minuta de Deliberação CERH-MG para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Aracuai-JQ2, na forma da Deliberação CBH-JQ2 Nº 21, de 01 de dezembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0008006/2022-65. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Aracuai - CBH-JQ2 e Igam/Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.2. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco-SF1, na forma da Deliberação CBH- SF1 Nº 12, de 28 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0007997/2022-17. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco-SF1 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.3. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio São Francisco-SF9 na forma da Deliberação CBH-SF9 Nº 07, de 28 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0007925/2022-21. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio São Francisco-SF9 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.4. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai, Pacuí e Trechos do São Francisco-SF6 na forma da Deliberação CBH-SF9 Nº 08, de 29 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0007911/2022-11. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai, Pacuí e Trechos do São Francisco-SF6 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.5. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri- MU1, na forma da Deliberação CBH-MU1 Nº 12, de 25 de novembro de 2022.

SÁBADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2022 – 25

SEI/Nº 2240.01.0007814/2022-11. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri- MU1 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.6. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto do Jequitinhonha-JQ1, na forma da Deliberação CBH-JQ1 Nº 03, de 23 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0007760/2022-14. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto do Jequitinhonha-JQ1 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.7. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias - CBH -SF4, na forma da Deliberação CBH-SF4 Nº 28, de 17 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0007677/2022-24. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias - CBH -SF4 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.8. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Sub Bacia Mineira do Rio Urucuia - CBH Urucuia-SF8, na forma da Deliberação CBH-SF8 Nº 20, de 17 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0007532/2022-59. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica do CBH Urucuia - CBH -SF8 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA.4.9. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus SM1, na forma da Deliberação CBH- SM1 Nº 19, de 30 de novembro de 2022. SEI/Nº 2240.01.0008163/2022-04. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica CBH São Mateus- SM1 e Igam/ Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. APROVADA. 5. Plano Executivo do Programa Água Doce 2020 - 2029, para exame e deliberação. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- (Semad)/Programa Água Doce (PAD). APROVADO. 6. Lançamento do Convênio Águas do Centro-Sul. Responsável: Diretoria Geral do Igam e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais(CPRM). APRESENTADO. 7. Panorama do Desmatamento e Restauração Florestal em Minas Gerais - Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Regularização Ambiental (Suram) da Semad e Instituto Estadual de Florestas (IEF). APRESENTADO. 8. Apresentação do Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais - Somos Todos Água. Responsável: Assessoria Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH/Igam). APRESENTADO. 9. Apresentação da Proposta de Revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos - GPan/Igam. APRESENTADA. 10. Apresentação da publicação “Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais 2022”. Responsável: Diretoria-Geral/Igam. APRESENTADA. 11. Lançamento do 4º número da Revista Mineira de Recursos Hídricos. Responsável: Equipe Editorial da Revista Mineira de Recursos Hídricos. APRESENTADO. 12. Proposta de Agenda das reuniões do Plenário do CERH-MG, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA.

Marcelo da Fonseca
Presidente Suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

23 1729802 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Delega competências da Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e tendo em vista o disposto no Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no §2º dado art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

DELIBERA: Art. 1º – Fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, a competência para a prática dos seguintes atos relativos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG –, definidos, respectivamente, no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e no Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021:

I – homologar e fazer cumprir as decisões do Copam e CERH-MG; II – requerer ao dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico formulado por unidade do Copam ou CERH-MG, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Copam ou do CERH-MG;

III – fazer o controle de legalidade dos atos e decisões das unidades colegiadas do Copam e do CERH-MG;

IV – instituir e extinguir grupos de trabalho para análise e discussão de temas específicos, quando se fizer necessário ou se motivado pelo Copam;

V – avocar, para discussão e deliberação em Plenário, matéria ou qualquer outra questão de competência originária de outras unidades colegiadas do Copam e do CERH-MG;

VI – exercer a presidência das reuniões do Plenário do Copam, em suas faltas e impedimentos;

VII – definir a pauta do CERH-MG a partir de sugestão dolgam;

VIII – decidir, ad referendum, casos de urgência das unidades colegiadas do CERH-MG, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;

IX – retirar, com a devida motivação, matéria de pauta do Plenário, da CNR e das Câmaras Técnicas do CERH;

X – fazer cumprir o Regimento Interno do CERH-MG;